



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

6. A matéria, portanto, está de acordo com a finalidade para a qual os conselhos devem ser criados, bem como, respeita as regras para a sua formação e atuação.

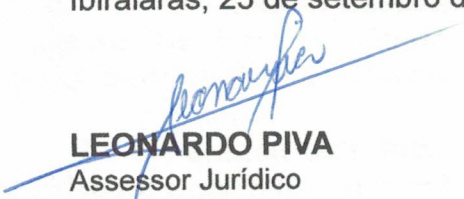
7. A redação da matéria atende aos preceitos da boa técnica legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 045/2026, por entender que a matéria atende aos requisitos legais e constitucionais.

É o Parecer.

Ibiraiaras, 23 de setembro de 2026.


LEONARDO PIVA
Assessor Jurídico
OAB/RS 63.696